



INDICAÇÃO Nº, IND 4279 /2015
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, que promova ações necessárias para a Construção de UPA (Unidade de Pronto Atendimento)” na Região Administrativa de Brazlândia, RA IV.

L I D O
Em, 23 / 06 / 15
Secretaria Legislativa


A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a construção de UPA (Unidade de Pronto Atendimento) na Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Unidade de Pronto Atendimento em Brazlândia, a exemplo do que existe em outras cidades do DF, trata-se de reivindicação da comunidade de Brazlândia, por meio de intervenções de seus moradores feitas diretamente ao meu gabinete, ou por outras formas de comunicação, como redes sociais e telefonemas.

Brazlândia possui atualmente 40 mil habitantes na área urbana e 30 mil habitantes na área rural, tendo em vista que a cidade possui apenas 1 Hospital e 3 Centros de saúde, torna-se urgente a construção e implantação de uma UPA funcionando 24 horas para que possa atender a toda comunidade urbana e rural em todos os aspectos, desde o atendimento ambulatorial ao emergencial, pois apenas o Hospital Regional da cidade há muito não atende as necessidades de saúde da população, pois suas estruturas físicas e de recursos humanos há uito estão em estado avançado de precariedade.

Sala das sessões em, de junho de 2015.


Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 4279 / 2015
Folha Nº 01 de 01

AP. ED 23 Jun 2015 09:35
Edy 12574



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 4279 / 2015
Folha Nº 02 de 02